

Lei Municipal nº 9771/2017, de 18 de abril de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE UM
PROFESSOR DE LÍNGUA
PORTUGUESA.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Professor de Língua Portuguesa para exercer atividades de docência, nos termos dos artigos 193 à 197 e seguintes da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o Regime Jurídico Único no Município.

Parágrafo primeiro: A contratação de que trata a presente lei será até o dia 09 de maio de 2017, podendo ser prorrogada havendo necessidade, até o final da licença para a qual se destina.

Parágrafo segundo: O professor a ser contratado será para o ensino fundamental, área de Língua Portuguesa.

Parágrafo terceiro: As atribuições, o salário mensal, a carga horária e a habilitação necessária estão fixadas no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo quarto: Fica fazendo parte integrante da presente Lei, requerimento da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade da contratação que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado, sem prejuízo dos estabelecidos na Lei 5760/2005:

- I – repouso semanal remunerado;
- II – gratificação natalina proporcional ao término do contrato;
- III – férias proporcional com acréscimo de 1/3 ao final do contrato;
- IV – gratificação de difícil acesso, se for o caso;
- V – vale refeição;
- VI – inscrição no regime Geral de Previdência Social;

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02 – MDE – Ensino Fundamental; 12.361.0375.2120 – Manutenção da Educação; 04 – FUNDEB; 12.361.0375.2120 – Manutenção da Educação.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de abril de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; dirigir instituições escolares de acordo com a determinação superior; executar tarefas afins com a educação.

Carga horária semanal: 22 (vinte e duas) horas semanais.

Requisitos para contratação:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva (Língua Portuguesa) ou formação superior em área correspondente e complementação ou formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

Salário mensal: R\$ 1.482,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).